

**LEI N° 536**

De : 12.12.91

**SÚMULA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marmeleiro, para o Exercício financeiro de 1992.

**OSVALDO AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício de 1992, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, a qual foi elaborada de acordo com as normas vigentes, estima a receita em Cr\$ 2.555.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES...	Cr\$ <u>1.946.350.000,00</u>
Receita Tributária...	Cr\$ 117.600.000,00
Receita Patrimonial...	Cr\$ 104.650.000,00
Receita Industrial...	Cr\$ 700.000,00
Transferências Correntes...	Cr\$ 1.715.000.000,00
Outras Receitas Correntes...	Cr\$ 8.400.000,00
RECEITA DE CAPITAL...	<u>Cr\$ 608.650.000,00</u>
Operações de Crédito...	Cr\$ 175.000.000,00
Alienação de Bens Móveis...	Cr\$ 7.500.000,00
Transferências de Capital...	Cr\$ 415.800.000,00
Outras receitas de Capital...	<u>Cr\$ 350.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA...	<u>Cr\$ 2.555.000.000,00</u>

Artigo 3º - A Despesa do Município de Marmeleiro, para o Exercício de 1992, será realizada segundo a discriminação dos demonstrativos que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

ORGÃO LEGISLATIVO	Cr\$ <u>80.500.000,00</u>
Câmara Municipal	Cr\$ 80.500.000,00
ORGÃO EXECUTIVO	Cr\$ <u>2.474.500.000,00</u>
GOVERNO MUNICIPAL	Cr\$ <u>87.500.000,00</u>
Gabinete do Prefeito	Cr\$ 87.500.000,00
DPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr\$ <u>378.000.000,00</u>
Administração	Cr\$ 320.250.000,00
Divisão Pessoal	Cr\$ 57.750.000,00
DPTO DE FAZENDA	Cr\$ <u>38.500.000,00</u>
Divisão de contabilidade	Cr\$ 16.450.000,00
Divisão de Cadastro Trib. e Fiscal	Cr\$ 11.550.000,00
Divisão de Tesouraria	Cr\$ 10.500.000,00
DPTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Cr\$ <u>976.925.000,00</u>
Divisão de viação	Cr\$ 655.625.000,00
Divisão de Obras e Serviços Urbanos	Cr\$ <u>321.300.000,00</u>
DPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	Cr\$ 640.075.000,00
Divisão de Educação – Ensino 1º Grau	Cr\$ <u>353.500.000,00</u>
Divisão de Cultura e Esportes.	Cr\$ 57.050.000,00
DPTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	Cr\$ <u>353.500.000,00</u>
Divisão de Saúde.	Cr\$ 303.450.000,00
Divisão de Assistência Social	Cr\$ <u>50.050.000,00</u>
TOTAL .....	Cr\$ 2.555.000.000,00

Artigo 4º - O Orçamento deverá ser adaptado à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um.

---

**OSVALDO AGOSTINI**  
**PRREFEITO MUNICIPAL**